

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

Município de Tapejara

Secretaria Municipal da Fazenda

Edital de Pregão nº 06/2022

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 07/02/2022

Data: 09:00

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) E SONDAGEM ROTATIVA PARA FORNECIMENTO DE DADOS TÉCNICOS PARA OBRA – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que em **07/02/2022 às 09:00 horas**, na sala de Licitações, localizada na Prefeitura se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 029/2022, com a finalidade de realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo “Menor Preço”, tendo por finalidade a contratação de empresa para realização de serviços de sondagem rotativa mista para fornecimento de dados técnicos para obra, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 3183, de 13 de Novembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.666-93.

**SOMENTE** poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, **enquadradas como ME ou EPP embasado na Lei Complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014.**

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos serviços de sondagem rotativa mista para fornecimento de dados técnicos para obra especificados a seguir:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Un  | Qtd | Valor Máximo Aceitável |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------------------|
| 01   | Prestação de serviços para execução de sondagem rotativa mista (em solo e/ou rocha) de 13 (treze) pontos de profundidade variável, com profundidade média de 4 (quatro) metros por ponto, totalizando 52 (cinquenta e dois) metros lineares perfurados, incluindo mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos. | Un. | 01  | 25.500,00              |

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 06/2022**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**FONE E E-MAIL**

-----

**AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 06/2022**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**FONE E E-MAIL**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**a.6)** declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Lei Complementar 147/2014). **Obs.: (documento obrigatório).**

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa dos serviço ofertado;
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**6.2.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

**6.3.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.1. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.4.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**6.5.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.6.** Os lances serão pelo **VALOR UNITÁRIO**.

**6.7.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**6.8.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**6.10.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**6.11.** Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

**7.1.3.REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.
- f)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**7.1.4.REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional Competente, em vigor;
- Obs.:** Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e não possuir **visto no Conselho Competente Regional do RS**, a mesma deverá providenciá-lo antes do início da execução do contrato.

**b)** Comprovação de que a licitante possui vínculo com profissional de nível superior com habilitação específica para os serviços ora licitados que será responsável pelos serviços durante a execução do contrato;

**c)** Certidão de inscrição do responsável técnico (profissional indicado na alínea anterior) no Conselho Regional Competente, em vigor;

Obs.: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e o responsável não possuir **visto no Conselho Competente Regional do RS**, a mesma deverá providenciá-lo antes do início da execução do contrato.

**d)** Declaração de conhecimento do local da prestação dos serviços feita pela Licitante ou Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Gestor do Contrato (Viviane Maria Biasi). Caso a empresa deseje fazer a visita técnica, deverá ser agendada com antecedência pelo telefone (54) 3344 4727;

**e)** Atestado de “Capacitação Técnica”, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (indicado conforme alínea “l”), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

**Obs. 1:** No que tange aos atestados, a parcela de maior relevância que será analisada no momento da verificação dos atestados de capacitação técnica será a seguinte: – execução de sondagem a percussão e sondagem rotativa;

**Obs. 2:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-

se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**9.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente

**9.7.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E DOS PRAZOS**

**10.1** A fiscalização dos serviços fica a cargo do servidor municipal Engenheiro Civil Sr. Leonardo Muxfeldt Menegaz, registrado no CREA/RS sob o nº 123.177, o mesmo exercerá o acompanhamento dos serviços contratados, tendo amplos poderes, inclusive para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executados de acordo com a boa técnica ou em desacordo com os projetos especificados, instruções e demais documentos integrantes desta dispensa.

**10.2** A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

**10.3** A contratada terá 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos a contar da ordem de serviço.

## **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento será efetuado contra empenho, conforme o serviço prestado no período, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações:

26336.11.01.15.451.0126.1058.3.3.3.90.39.000000.0001 – Sec. Mun. de Serviços Urbanos

**11.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.3** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, referente ao material entregue no período.

**11.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **12 DAS PENALIDADES:**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, o licitante vencedor, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar a obrigação com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- f)** inexecução parcial da obrigação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplida obrigação;*
- g)** inexecução total da obrigação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução obrigacional: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a*

*Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;*

i) cometimento de fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração e multa de 10 % sobre o valor total da obrigação.

**12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência da obrigação assumida na licitação.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**13.1** A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização.

**13.2** A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

**13.3** A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tapejara, setor de Licitações, sito na Rua do Comércio, nº 1468, ou pelos telefone 54-3344 -4700, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**14.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.7** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.8** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8666/93 e alterações, reservando-se ainda ao Município de Tapejara, o direito de revogar ou anular no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte dos licitantes.

**14.9** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. As impugnações podem ser protocoladas presencialmente, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de email: [licita1@tapejara.rs.gov.br](mailto:licita1@tapejara.rs.gov.br), ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3344-4700. As impugnações via e-mail devem conter identificação da empresa e seu representante ou procurador, sendo anexado os documentos comprobatórios de identificação.

**14.10** São anexos deste Edital:

ANEXO I - Modelo de Termo de Credenciamento

ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV: Minuta de Contrato de Fornecimento

**14.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tapejara, 25 de janeiro de 2022.

---

Evanir Wolff

Prefeito Municipal de Tapejara – RS

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

LEONARDO FRIGERI

OAB/RS 111.697

Procurador Geral do Município

**ANEXO I**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Tapejara, RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tapejara RS, na modalidade PREGÃO Nº 06/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciarse em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE**  
**PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 06/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

#### **DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 06/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tapejara, RS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. Evanir Wolff, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674, CPF nº 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dalzotto, nº 254 apto: 601 - Bairro Centro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr. ...., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 06/2022**, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A Contratada assume o compromisso de prestar serviços para execução de sondagem rotativa mista (em solo e/ou rocha) de 13 (treze) pontos de profundidade variável, com profundidade média de 4 (quatro) metros por ponto, totalizando 52 (cinquenta e dois) metros lineares perfurados, incluindo mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser pago pelo Contratante ao Contratado relativo aos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento será de R\$ ..... (.....).

O pagamento será realizado após a realização total dos serviços descritos acima, em até 30 dias, acompanhado da nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DOS PRAZOS**

A fiscalização dos serviços fica a cargo do servidor municipal Engenheiro Civil Sr. Leonardo Muxfeldt Menegaz, registrado no CREA/RS sob o nº 123.177, o mesmo exercerá o acompanhamento dos serviços contratados, tendo amplos poderes, inclusive para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executados de acordo com a boa técnica ou em desacordo com os projetos especificados, instruções e demais documentos integrantes desta dispensa.

A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

A contratada terá 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos a contar da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

576.11.01.15.452.0128.2112.3.3.3.90.39.000000.0001 – Sec. Mun. de Serviços Urbanos

#### **CLÁUSULA QUINTA - CASOS DE RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais assumidas pelas partes;
- Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa a que está subordinada a Contratante exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- Por lentidão ou atraso nos serviços a serem prestados;
- Por paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- Nos demais casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

É de responsabilidade do Contratado:

- Realizar os serviços de acordo com o previsto na proposta de preços.
- As despesas decorrentes de ISS, INSS e IR de Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A parte que der causa à rescisão contratual ficará obrigada a pagar, até o 5º (quinto) dia útil da assinatura do termo rescisório, uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor pago do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO COMPETENTE**

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Inteiramente de acordo com as cláusulas acima estipuladas, as partes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Tapejara, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Evanir Wolff

Prefeito Municipal de Tapejara

\_\_\_\_\_  
Empresa:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: